



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

LEI MUNICIPAL Nº. 3218/2022

Humaitá RS, 08 de março de 2022.

**ALTERA ARTIGO DA LEI Nº 2910/2019 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PAULO ANTONIO SCHWADE, Prefeito Municipal de Humaitá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Humaitá, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o *caput* do artigo 1º, da Lei Municipal nº 2910/2019, de 02 de julho de 2019, passando a ter a seguinte redação:


“Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio combustível para os agentes de saúde que utilizam transporte próprio para chegar as comunidades do interior, consoante disposto em Lei Federal nº 13.595/2018, ficando estabelecido o valor do auxílio em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês para cada agente comunitário de saúde que realiza as visitas no interior do Município com seu veículo próprio.”

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 2910/2019.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
HUMAITÁ RS**, aos 08 dias de março de 2022.


PAULO ANTONIO SCHWADE
Prefeito Municipal


ESTELA CRISTINA PENZ
Secretária Municipal de Administração